



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.726/0001-51, com sede na Praça Padre Alberto, 208, centro, Camacho/MG, CEP: 35.555-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO LAMOUNIER**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade MG-11.XXX.X45 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 04X.XXX.XXX-84, residente e domiciliado na Rua Ico Afonso, 27, Camacho/MG, CEP 35.555-000.

CONTRATADO: **MACEST - MESQUITA ASSESSORIA E CONS. EM SEG. DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.162.581/0001-07, estabelecida na Rua Afonso Pena, 236, centro, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **FREDERICO MESQUITA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 97X.XXX.XXX-34 e identidade 1.XXX.XX6 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 146, centro, Campo Belo/MG.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025
DISPENSA Nº 007/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
OBJETO: Consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Camacho/MG, na data de 20/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 021/2025 com a empresa **MACEST - MESQUITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, nos autos da Dispensa nº 007/2026, autorizada pelo Processo de Contratação nº 016/2025, para prestar serviços de consultoria e assessoria em segurança e medicina do trabalho, para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Tal contrato teve definido como prazo inicial, 11 meses, tendo previsão de encerramento em 31/01/2026.

Segundo a Cláusula 7ª do Contrato Administrativo nº 021/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato, novamente, com a empresa **MACEST - MESQUITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**. Vale mencionar, que os serviços desempenhados pela empresa são de grande valia para a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG

Fone: (37) 3439-0000 – E-mail: gabinete@camacho.mg.gov.br

Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deles para a boa condução do setor de Recursos Humanos deste município.

Situação primordial a se abordar, é que a equipe da Prefeitura Municipal já está familiarizada com a forma de trabalho da empresa, e esta também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelo Poder Executivo o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.

Diante da complexidade da Lei Nacional nº 14.133/2021, mais precisamente ao atinente à fase preparatória, é proveitoso e seguro ao Gestor, bem como aos atores municipais que trabalham com licitações e contratos do Município de Camacho, a continuidade da assessoria e consultoria realizada pela empresa **MACEST - MESQUITA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência até 31/12/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024, nos termos da sua Cláusula Sétima e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021, bem como a redução da parcela mensal, conforme acordo entre as partes.

2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 021/2025 até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 (prorrogação de prazo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 618/2024.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Camacho/MG, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL

MACEST - MESQUITA ASSESSORIA E CONS.
EM SEG. DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF: